

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

rua José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 319/95 DE 30.12.95. (Autoria: 'PREFEITO MUNICIPAL)

"Dispondo sobre o Orçamento-Programa do Município de Rosana para o exercício financeiro de 1996".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município de Rosana para o exercício de 1996, discriminado pelos anexos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, integrantes desta Lei, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA em R\$ 13.336.920,55 (Treze Milhões, Trezentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Vinte Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras correntes e de capital na forma da legislação em vigor e das especificações do Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - RECEITAS CORRENTES

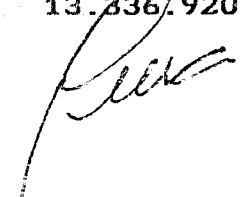
Receita Tributária.....R\$	5.751.896,38
Receita Patrimonial.....R\$	20.956,68
Transferência Correntes.....R\$	5.800.315,79
Outras Receitas Correntes.....R\$	948.771,70
Soma das Receitas Correntes.....R\$	12.521.940,55

2 - RECEITAS DE CAPITAL

Receita de Capital.....R\$	14.980,00
Soma da Receita de Capital.....R\$	14.980,00
SUB-TOTAL.....R\$	12.536.920,55

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço de Assist. e Prev. dos Serv. Munic. de Rosana - SAPRO.....R\$	800.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ESTIMADA.....R\$	13.336.920,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

a José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

Artigo 3º - A despesa será realizada por Categorias Econômicas, segundo a discriminação do quadro Programa de Trabalho e natureza da Despesa que apresenta o seguinte desdobramento:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal.....R\$	2.762.740,00
Obrigações Patronais.....R\$	160.145,55
Material de Consumo.....R\$	2.578.592,00
Serviços de Terceiros e Encargos.....R\$	1.870.199,00
Diversas Despesas de Custeio.....R\$	208.569,00
Transferência à Instituições Priv.....R\$	346.973,00
Transferência à Pessoas.....R\$	37.044,00
Encargo da Dívida Interna.....R\$	175.800,00
Contribuição ao PASEP.....R\$	111.316,00
Soma das Despesas Correntes.....R\$	8.251.378,55

2 - DESPESAS DE CAPITAL

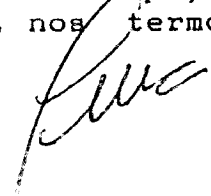
Obras e Instalações.....R\$	2.487.234,00
Equip. e Material Permanente.....R\$	584.971,00
Transferências Intragovernamentais.....R\$	1.212.770,00
Amortização da Dívida Interna.....R\$	567,00
Soma das Despesas de Capital.....R\$	4.285.542,00
SUB-TOTAL.....R\$	12.536.920,55

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Serviço de Assist. e Prev. dos Serv. Munic. de Rosana - SAPRO.....R\$	800.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA FIXADA.....R\$	13.336.920,55

Artigo 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

- Redistribuir dotações de pessoal civil de uma para outra Unidade Orçamentária;
- Proceder a abertura de créditos adicionais, de natureza suplementar até 50% (cinquenta por cento) do montante do Orçamento;
- Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária estimada, nos termos da Constituição Federal.



REFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

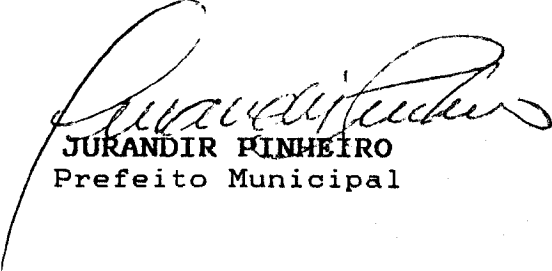
CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor 1º de janeiro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 30 dias do mês de dezembro de 1995.



JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.



GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Secretaria